

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Número do Termo de Análise de Credenciamento	005
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	C0523005

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo	NOBRES-MT	CNPJ	03.424.272/0001-07
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT	CNPJ	04.463.781/0001-01

II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

Razão Social	Banco Cooperativo Sicredi S.A.			CNPJ		01.181.521/0001-55		
Endereço	Av. Assis Brasil, 3940 - 12º andar, São Sebastião, CEP 91.060-900 - Porto Alegre/RS			Data Constituição		16/10/1995		
E-mail (s)	adm_fundos@sicredi.com.br			Telefone (s)		(51) 3358-4804		
Data do registro na CVM	24/09/1997	Categoria (s)	Administração Fiduciário					
Controlador/ Grupo Econômico						CNPJ		
Sicredi Participações S.A						10.480.950/0001-14		
Principais contatos com RPPS		Cargo		E-mail			Telefone	
Julio Pereira Cardozo Junior		Diretor		adm_fundos@sicredi.com.br			(51) 3358-4702	
-		-		-			-	
A instituição está livre de registros de suspensão ou inabilitação pela CVM, BACEN ou outro órgão competente?				Sim			Não	X

A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?						Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?						Sim	X	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?						Sim	X	Não	
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?						Sim	X	Não	
Documentos disponibilizados em site	Sim		Não	X	Página Internet	Não Disponibilizados em Site.			

III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo
SICREDI - FIC FI RF LP TAXA SELIC	07.277.931/0001-80	F.I. de Renda Fixa, Art. 7, III, a (60% e 20% por Fundo)	11/03/2005
SICREDI - FI INSTITUCIONAL RF REF IRF - M 1	19.196.599/0001-09	F.I. de Renda Fixa, Art. 7, III, a (60% e 20% por Fundo)	16/10/2013
SICREDI - FI INSTITUCIONAL RF REF IRF - M LP	13.081.159/0001-20	F.I. de Renda Fixa, Art. 7, III, a (60% e 20% por Fundo)	10/12/2010
SICREDI - FIC FI INSTITUCIONAL RF REF IMA - B LP	11.087.118/0001-15	F.I. de Renda Fixa, Art. 7, III, a (60% e 20% por Fundo)	15/09/2009
SICREDI - FI MULTIMERCADO BOLSA AMERICANA LP	24.633.818/0001-00	F.I. e F.I.C FI Multimercados, Art. 10, I (10%)	03/03/2016
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			

IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS			
Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual
SICREDI - FIC FI RF LP TAXA SELIC	07.277.931/0001-80	SIM	11/03/2005
SICREDI - FI INSTITUCIONAL RF REF IRF - M 1	19.196.599/0001-09	SIM	16/10/2013
SICREDI - FI INSTITUCIONAL RF REF IRF - M LP	13.081.159/0001-20	SIM	10/12/2010
SICREDI - FIC FI INSTITUCIONAL RF REF IMA - B LP	11.087.118/0001-15	SIM	15/09/2009
SICREDI - FI MULTIMERCADO BOLSA AMERICANA LP	24.633.818/0001-00	SIM	24/08/2020

V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):

O Banco Cooperativo Sicredi realiza a Administração Fiduciária, incluindo os serviços de Controladoria de Ativos, Controladoria de Passivos, Tesouraria de Fundos e Contabilidade, bem como faz a distribuição de fundos de Investimento administrados pela própria instituição. Além disso, o Banco atua também como distribuidor na modalidade Conta e Ordem.

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	O Banco Cooperativo Sicredi é administrado por um Conselho de Administração e pela Diretoria. O Conselho de Administração do Banco Cooperativo Sicredi foi constituído na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2018, e é composto por até 13 (treze) membros, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos. A Diretoria é composta por até 7 (sete) Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, dos quais: 1 (um) Diretor Presidente; 1 (um) Diretor Vice-Presidente; 2 (dois) a 5 (cinco) serão designados Diretores Executivos e de 1 (um) a 2 (dois), designados Diretores. Os comitês estatutários do Banco são: Comitê de Auditoria e Comitê de Remuneração. Os Comitês não estatutários que possuem relação com a área de Administração Fiduciária são: Comitê Técnico de Riscos, Comitê de Compliance, Controles Internos e Riscos, Comitê de Marcação a Mercado e Comitê de Riscos e Capital.
Segregação de Atividades	O Banco Cooperativo Sicredi realiza a Administração Fiduciária, incluindo os serviços de Controladoria de Ativos, Controladoria de Passivos, Tesouraria de Fundos e Contabilidade, bem como faz a distribuição de fundos de Investimento administrados pela própria instituição. Além disso, o Banco atua também como distribuidor na modalidade Conta e Ordem.

Qualificação do corpo técnico	O Banco Cooperativo Sicredi oferece os seguintes Programas de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas: Mínimo Certificação ANBIMA CPA - 20 conforme Código ANBIMA de Certificação; Prevenção de Combate à Lavagem de Dinheiro - Capacitação On-line; Segurança da Informação - Capacitação On-line; Gerenciamento de Risco Operacional e Controles Internos - Capacitação On-line; Código de Conduta do Sicredi - Capacitação On-line; Formação Funcional Gerência de Investimentos e Parcerias Estratégicas - Capacitação On-line; Treinamentos Suitability - Análise do Perfil do Investidor - Presencial e em desenvolvimento a Capacitação On-line.
Histórico e experiência de atuação	O Banco Cooperativo Sicredi foi constituído no ano de 1995, pela Cooperativa Central de Crédito do Rio Grande do Sul e Santa Catarina - Central Sicredi Sul -, iniciando suas operações no mercado em 1996, como o primeiro banco cooperativo brasileiro. Inicialmente, foi estruturado para realizar o serviço de compensação de cheques e proporcionar acesso às reservas bancárias para as cooperativas de crédito que integram o Sicredi. O Banco Cooperativo Sicredi é classificado pela agência Fitch, no Rating Nacional de Longo Prazo como 'AA(bra)', pela agência Moody's como 'AAA.br' e na agência Standard & Poor's como 'brAAA' devido ao grau de segurança de suas operações. Além disso, ao longo dos anos, ampliou a carteira de produtos e serviços disponibilizados, incorporando operações de cobrança e pagamentos, crédito para empresas de maior porte, consórcios, cartões, seguros, trade finance, previdência privada, poupança e distribuição de fundos de investimento.

Principais Categorias e Fundos ofertados	O Banco é responsável pela administração de Fundos de Investimento abertos e fechados, registrados de acordo com a Instrução CVM 555/2014, destinados a diversos tipos de clientes, respeitando as exigências regulamentares aplicáveis à cada tipo: pessoas físicas e jurídicas em geral, instituições financeiras, seguradoras, institutos de previdência, regimes próprios de previdência privada, entre outros. Além disso, o Banco administra dois FAPIs (Fundos de Aposentadoria Programada Individual), Carteiras Administradas de Instituições Financeiras, Sociedades Seguradoras e Entidades de Previdência. O Banco administra Fundos de Investimento, FAPIs e Carteiras Administradas que, de acordo com suas respectivas políticas de investimento, adquirem instrumentos de renda fixa, renda variável, câmbio, nos mercados à vista e de derivativos, além de cotas de fundos de investimento, todos negociados exclusivamente no mercado nacional.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	O colaborador poderá aceitar de fornecedores, parceiros não integrantes do Sicredi e de associados, brindes de valor de até o equivalente a um terço do Salário-Mínimo Nacional, a título de propaganda institucional, não exclusivos e desde que não contrariem as diretrizes do Código de Conduta do Sicredi. Os brindes ou presentes não previstos acima, ainda que nominais, devem ser informados ao gestor imediato, para deliberação sobre a conveniência de aceitação ou não. Caso não aceitos, podem ser, a critério do mesmo gestor referido: a) devolvidos a quem os ofertou; b) disponibilizados de alguma forma aleatória para o coletivo dos colaboradores da entidade ou c) doados a instituições ou fundações benemerentes definidas pela Fundação Sicredi.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.
Volume de ativos sob sua gestão	A Banco Cooperativo Sicredi S.A., possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 88.618.808.108,99 reais.
Outros critérios de análise	Não há

VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO

Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro. A Classificação de risco, "AA(bra)" emitida pela Fitch Ratings considerada uma instituição com risco irrisório, o que mostra a excelente capacidade financeira da Instituição a médio e longo prazo.

Local:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT			Data	29/06/2023
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:		Cargo	CPF	Assinatura	
NADIR DA SILVA		Representante Legal Da Unidade Gestora	652.355.179-20		
AGNALDO SOARES DE CAMPOS		Gestor de Recursos e Membro do Comitê de Investimento	442.142.431-53		
EDSON FRIEDRICH		Membro do Comitê de Investimento	905.754.231-53		
ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO		Membro do Comitê de Investimento	537.793.041-04		

CRENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR E INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021, e do art. 104 da Portaria MTP nº 1.467/2022, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento, efetuar a análise e credenciamento do distribuidor e instituição integrante do sistema de distribuição, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso das distribuidoras e corretoras de valores mobiliários, devem estar em conformidade com a Resolução CVM 35, de 26/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106, IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo de credenciamento do distribuidor com os requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.

A título de orientação, no termo de credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores